



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

**Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 12, de 02 de maio de 2005 e procede atualizações de seus Anexos I e II.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 11 da Lei complementar Nº 12, de 02 de maio de 2005, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O desenvolvimento funcional do servidor ocupante de cargo efetivo ocorrerá mediante seguintes formas ora relacionadas: (NR)

I – promoção, através de avanço vertical, dependendo que o servidor: (NR)

a) comprove por meio de título, sua participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional, na forma prevista do artigo 13 desta Lei; (NR)

b) – obtenha o conceito de merecimento positivo, aferido mediante processo de avaliação de desempenho, com observância nos mesmos fatores determinantes do artigo 20, da Lei Complementar Nº 2, de 23 de dezembro de 1992 (RJU), cuja avaliação dependerá de regras a serem estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Prefeito Municipal; (NR)

II – a progressão referencial, através do avanço horizontal, em função do tempo de serviço público municipal prestado pelo servidor de acordo com a Lei. (NR)

§ 2º – Não só as formas de avanço previstas no inciso I, outra forma de promoção pode ocorrer para efeito de mudança de cargo, daquele que já sendo servidor municipal e tiver se habilitado em concurso público, pretenda mudar de um

para outro cargo que lhe seja mais compatível funcionalmente, desde que atendido os requisitos de escolaridade do correspondente nível ocupacional. (NR)

Art. 2º - Os atuais anexos I e II da lei Complementar nº 12, de 02 de maio de 2005, passam a ter nova estrutura de forma atualizada, de acordo com os Anexos que os substituem que são integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta /RN, em 20 de dezembro de 2010.



*José Sally de Araújo*  
*Prefeito Municipal*



*Paulo César Rodrigues de Araújo*  
*Secretário Municipal de Administração e de Tributação*

**ANEXO I****(Art. 3º inciso I da LC Nº 12, de 02/05/2005)****Atualizado de acordo com a artigo 2º da LC nº 24, de 20/12/2010****Quadro Permanente de cargos de Provimento Efetivo**

Cargo	Quantidade	Nível Ocupacional	Classe	Referência
Médico	03	Superior	C B A	De 01 a 10 De 01 a 10 De 01 a 10
odontólogo	03			
Enfermeira	04			
Nutricionista	02			
Bioquímica	02			
Administrador	01			
Arquiteto	01			
Psicólogo	01			
Assistente Social	01			
Contador	01			
Bibliotecário	01			
Veterinário	01			
Advogado	01			
Professor Regente	01			
Técnico de Enfermagem	10	Médio	C B A	De 01 a 10 De 01 a 10 De 01 a 10
Técnico de Contabilidade	01			
Assistente Administrativo	20			
Secretário Escolar	15			
Agente Fiscal de Tributos	04			
Agente de Fiscalização	05			
Digitador	02			
Auxiliar de Enfermagem	18			
Auxiliar de Biblioteca	03			
Atendente	03			
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	02			
Eletricista de Iluminação Pública	02			
Fiscal de Vigilância Sanitária	02			
Professor Regente	01			
Agente Comunitária de Saúde	21			
Monitor Social	06			

Cargo	Quantidade	Nível Ocupacional	Classe	Referência
Agente de combate a Endemias	07	Básico Fundamental	B A	De 01 a 10 De 01 a 10
Pedreiro	05			
Artífice	03			
Eletricista	01			
Guarda Municipal	06			
Motorista	10			
Tratorista	02			
Guarda Motorizado	06			
Coveiro	02			
Podador	02			
Auxiliar de Serviços Diversos	112			
Auxiliar de Limpeza Pública	15			



**ANEXO II**  
**(Art. 3º inciso II da LC Nº 12, de 02/05/2005)**  
**Atualizado de acordo com o art. 2º da LC Nº 24, de 20/12/2010**

**Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas**

Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação	01	-
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento	01	-
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	01	-
Secretário Municipal de Saúde	01	-
Secretário Municipal de Assistência Social	01	-
Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Serviços urbanos, Agricultura e Meio Ambiente	01	-
Secretário Municipal e Desenvolvimento Econômico e Turismo	01	-
Procurador	01	-
Procurador Adjunto	01	-
Assessor Técnico Especial	01	CC-1
Assessor Especial	01	CC-1
Controlador Geral	01	CC-1
Tesoureiro	01	CC-1
Coordenador de Recursos Humanos	01	CC-2
Coordenador Administrativo Financeiro	01	CC-2
Coordenador de Contabilidade	01	CC-2
Coordenador de Apoio Administrativo	01	CC-2
Coordenador Administrativo	01	CC-2
Coordenador de Ensino	01	CC-2
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-2
Coordenador do Meio Ambiente	01	CC-2
Coordenador de Tributação e Arrecadação	01	CC-2
Coordenador de Apoio à Agropecuária	01	CC-2
Coordenador de Apoio às ações Sociais e Desportivos	01	CC-2
Coordenador de Apoio às atividades Sociais	01	CC-2
Coordenador do Esporte e Lazer	01	CC-2
Assistente de Gabinete	01	CC-2
Assessor de Comunicação Social	01	CC-2
Diretor de Unidade de Saúde	01	CC-2
Diretor de Escola Municipal	02	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-2
Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural	01	CC-2
Vice-Diretora de Escola Municipal	02	CC-3
Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil	01	CC-3

Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Diretor da Unidade Municipal de Educação Infantil	01	CC-3
Administrador do Abatedouro Público Municipal	01	CC-3
Subcoordenador de Esporte	01	CC-3
Subcoordenador de Ação Social	01	CC-3
Subcoordenador de Transporte	01	CC-3
Chefe de Setor de Serviços de Pessoal	02	FG-1
Chefe de Setor de Apoio à Cultura	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Urbanos	01	FG-1
Chefe de Setor de Serviços Rodoviários	01	FG-1